



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADMINISTRAÇÃO: UNIÃO, TRABALHO E JUSTIÇA

PODER EXECUTIVO

Lei Municipal nº231./2004

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE
ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, Sr. João dos Santos Plentz, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento corrente um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$-6.834,79(Seis mil e oitocentos e trinta e quatro reais e setenta e nove centavos), na seguinte ficha funcional programática:

020700	Sec. Educação, Cultura Esporte e Lazer	
12.361.01882.017	Manut. Ativ. Do Ens. Fundamental 25%	
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$-6.834,79

Art. 2º - Para cobrir o Crédito aberto acima, será utilizado recursos provenientes do repasse do Governo Federal, através da Quota do Salário-Educação, no valor constante no art.1º desta lei, nos termos da Lei Federal nº10.832/03.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADMINISTRAÇÃO: UNIÃO, TRABALHO E JUSTIÇA

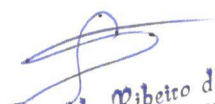
PODER EXECUTIVO

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé, RO , 06 de dezembro de 2004.

BANCKINADU
06 / 12 / 04

João dos Santos Plentz
Prefeito Municipal


Geraldo Ribeiro dos Santos
PRESIDENTE, CMSFO